



Município de Campo Bom
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 030/2018, DE 28 DE MARÇO DE 2018

O Projeto de Lei em pauta busca regularizar, junto ao Ofício Imobiliário local, a intervenção municipal, em espaço urbano particular, com vistas ao alargamento da Rua Daltro Filho.

A situação fática é antiga, mas agora o proprietário requereu a regularização da sua área, solicitou o desmembramento, conforme Processo nº 3.1318/2017, já deferido, atendendo ao disposto no § 3º, artigo 61 da Lei Municipal nº 1.597, de 01 de agosto de 1994, e alterações subsequentes.

Art. 61. Nos desmembramentos, em que a área atingida possua uma superfície total igual ou superior a 10.000,00m² (dez mil metros quadrados), deverá ser transferida, pelo desmembrador ao Município, uma área para fins de uso público (institucional, de lazer, de preservação permanente, destinada a praças, vias públicas, ou área verde, entre outros), com superfície mínima igual a 10% (dez por cento) da área total a ser desmembrada.

(...)

§ 3º. A transferência do domínio pelo desmembrador ao Município, de que trata o caput deste artigo, deverá efetivar-se por doação graciosa, sem ônus, encargo, ou destinação específica, e sem quaisquer despesas para o Erário Municipal, inclusive no que se refere ao respectivo registro no Ofício Imobiliário.

Portanto, há necessidade da formalização da respectiva transferência, para que o Município faça o registro em seu nome, o que é imprescindível ante a legislação aplicável, sob pena de tornar-se inviável até a liberação de edificações no respectivo entorno.

Tendo havido a devida anuência do Setor de Planejamento da Municipalidade, submetemos-lhes o caso, certos de sua aprovação, na medida em que de efetivo interesse público dita doação, da qual não decorre qualquer encargo para a Municipalidade.

Atenciosamente,

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Ao Senhor

Vereador VICTOR FERNANDO DA SILVA SOUZA

PRESIDENTE da Câmara Municipal de Vereadores

NESTA CIDADE



Município de Campo Bom
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil

PROJETO DE LEI nº 030/2018, de 28 de março de 2018.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER IMÓVEL EM DOAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a receber em doação, as seguintes áreas adiante descritas:

I - “Um terreno de formato retangular; sem benfeitorias, situado na Zona Urbana no Bairro C, Quadra 15, Lote 24 do Plano Diretor de Campo Bom; quarteirão definido pelas seguintes ruas: Avenida Brasil, Avenida Independência, Avenida João Schumann e Rua Daltro Filho; com a **área superficial de 26,94m²** (Vinte e seis metros e noventa e quatro décimos quadrados); com as seguintes medidas e confrontações: medindo 12,00 metros de frente ao Leste dentro do alinhamento da Rua Daltro Filho, lado par; nos fundos ao Oeste mede 12,00 metros confrontando-se com a área remanescente do lote 2A da mesma quadra; ao Norte mede 2,22 metros de comprimento confrontando-se com o lote 02 da mesma quadra; ao Sul mede 2,27 metros confrontando-se com o prolongamento da Rua Daltro Filho. Sendo o referido lote distante 69,13 metros da Avenida Independência que lhe fica ao Sul. **LOTE DESTINADO AO ALARGAMENTO DA RUA DALTRO FILHO, DECLARADO COMO BEM PÚBLICO, DE USO COMUM DO POVO, NOS TERMOS DO INC. II, DO ART. 99, DO CÓDIGO CIVIL DE 2002.**

II - “Um terreno de formato retangular; sem benfeitorias, situado na Zona Urbana no Bairro C, Quadra 15, Lote 25 do Plano Diretor de Campo Bom; quarteirão definido pelas seguintes ruas: Avenida Brasil, Avenida Independência, Avenida João Schumann e Rua Daltro Filho; com a **área superficial de 47,48m²** (Quarenta e sete metros e quarenta e oito décimos quadrados); com as seguintes medidas e confrontações: medindo 22,50 metros de frente ao Leste dentro do alinhamento da Rua Daltro Filho, lado par; nos fundos ao Oeste mede 22,50 metros confrontando-se com a área remanescente do lote 02 da mesma quadra; ao Norte mede 2,00 metros de comprimento confrontando-se com o prolongamento da Rua Daltro Filho; ao Sul mede 2,22 metros confrontando-se com o lote 24 da mesma quadra. Sendo o referido lote distante 81,13 metros da Avenida Independência que lhe fica ao Sul. **GRAVAME: LOTE DESTINADO AO ALARGAMENTO DA RUA DALTRO FILHO, DECLARADO COMO BEM PÚBLICO, DE USO COMUM DO POVO, NOS TERMOS DO INC. II, DO ART. 99, DO CÓDIGO CIVIL DE 2002.**

Art. 2º - As áreas recebidas, descritas nos incisos I e II, do art. 1º, desta Lei compõem trecho da Rua Daltro Filho, sendo declaradas como bem público, de uso comum do povo, nos termos do inc. II, do art. 99, do Código Civil de 2002.

Art. 3º - Os imóveis objetos da doação de que trata esta Lei, são de propriedade de EDUARDO MULLER, inscrito no CPF sob nº 032.648.710-76, residente e domiciliado na Rua Waldemar Ethur Faccini, nº 51, Bairro Jardim do Sol, nesta cidade de Campo Bom/RS, que resultam do desmembramento dos imóveis constantes das matrículas RI nº 1.492 e RI nº 1.493 do Livro nº 02 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Campo Bom/RS.

Art. 4º - A presente doação é realizada sem ônus para a Municipalidade, sendo que o doador, também, arcará com todos os custos e encargos decorrentes da formalização da doação, inclusive os pertinentes a respectiva transcrição no Ofício Imobiliário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, aos 28 de março de 2018.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.